

PRTP nº 002/2018
INEXIGIBILIDADE nº 002/2018

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

OSC interessada: **Associação dos Produtores Rurais do Bairro Pouso do Campo**

CNPJ: **07.625.600/0001-94**

Objeto da parceria: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.**

Valor total do repasse: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Período de Execução: **01/2018 a 12/2018**

Tipo da Parceria: **Colaboração**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração desta parceria é de suma importância, pois propiciará a continuidade às ações desenvolvidas pela Associação dos Moradores Rurais da Comunidade Pouso do Campo, com 35 famílias associadas. Estima-se que cerca de quatrocentos moradores rurais são beneficiados anualmente e este Termo se justifica, pois engloba ações para homens, mulheres, jovens e crianças rurais, nas diversas áreas: produção, artesanato, indústria caseira, agroecologia, segurança hídrica, cultura, religiosidade, lazer, geração de trabalho e renda, agregação de valor e comercialização, identidade cultural. A associação dos Produtores Rurais do Pouso do Campo está prevista na lei de subvenção 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, no item 15, amparando a realização da Inexigibilidade, nos termos do item 2 do artigo 35 do decreto nº 11.431/17, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Importante ressaltar que a Associação dos Produtores Rurais do Pouso do Campo atende somente os bairros: Pouso do Campo, Lagoa Vermelha e Cerâmica em Santa Rita do Sapucaí, como podem verificar na declaração emitida pela EMATER-MG.

Finalmente, ressalta-se que foi juntada ao referido Processo, em 03 de maio de 2018, Declaração da EMATER-MG que a **Associação dos Produtores Rurais do Bairro Pouso do Campo** “atende somente a população dos bairros: Pouso do Campo, Lagoa Vermelha e Cerâmica” conforme fls. 71.

Santa Rita do Sapucaí, 07 de maio de 2018.


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Gestor das Parcerias